LEI MUNICIPAL N° 3.034/2024

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa – Abertura de Crédito Adicional - Tipo Especial - Financiamento Política Continuada – SAMU Regional - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, com alterações posteriores, ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de R$142.306,29 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.2.156 – Política Continuada SAMU 192 Regional** 3.3.40.41.00 – Contribuições	1.500.000.1002	142.306,29
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.500.000.1002**	**142.306,29**

Art. 3º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no importe de R$142.306,29 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e seis reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.302.0062.2.145 – Fortalecimento da Atenção Secundária e Terciária à Saúde** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000.1002	142.306,29
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**1.500.000.1002**	**142.306,29**

Art. 4º - O Município de Abaeté, por seus Poder Executivo, fica autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 2º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de Junho de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal